

Operador Nacional
do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº

148.771

FICHA 01

Taubaté

9

de fevereiro

de

2018

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

APARTAMENTO nº 03, localizado no pavimento térreo da **TORRE 08**, do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRA**", com acesso pelo nº 200 da **Rua Antonio Marcondes da Silva**, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com **área privativa** de 49,96m², **área comum** de 67,06m², **totalizando** 117,02m², correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3676471%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área de uso comum.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/M-127.734, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 384.334-MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 09 de fevereiro de 2018 (MCP).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.734, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; **III** - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; **V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real Taubaté-SP. Os Escreventes.

Daniel Moura

Maria Celina Padovani

Av-2 em 06 de novembro de 2019. Protocolo nº 407.518 em 30/10/2019 (KAA).

cadastro municipal

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal nº 34882 de 30 de outubro de 2019, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.5.102.005.116**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310407518BGNRAH19M.

Domingos de Paula Leite Neto

R-3 em 06 de novembro de 2019. Protocolo nº 407.518 em 30/10/2019 (KAA).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o proprietário transmitiu o imóvel à **VANESSA HELEN PROCOPIO**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 451168707-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 364.883.748-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antonio Marcondes da Silva s/nº, apartamento 03, bloco 08, Barranco, pelo valor de **R\$90.000,00**.

Continua no verso

dos quais R\$77.088,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210407518IPRJ9N19Y.


Domingos de Paula Leite Neto

R-4 em 06 de novembro de 2019. Protocolo nº 407.518 em 30/10/2019 (KAA).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$12.912,00**, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$107,60**, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$90.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do 61º dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793210407518BTNDGL19B.


Domingos de Paula Leite Neto

Av-5 em 21 de agosto de 2024. Protocolo nº 481.180 em 19/08/2024 (JJRMF).

penhora

Pela certidão expedida em 19 de agosto de 2024, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1016753-80.2023.8.26.0625 pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRA**, CNPJ sob nº 31.020.891/0001-71, contra **VANESSA HELEN PROCOPIO**, CPF sob nº 364.883.748-69, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 14 de agosto de 2024 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4, para garantia da dívida no valor de **R\$4.951,53**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10481180TQDVWN24G.


Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-6 em 13 de novembro de 2025. Protocolo nº 502.166 em 07/11/2025 (JJRMF).

cadastro no CEP

Pelas informações colhidas através do Portal Correios, procede-se a presente averbação para constar que o logradouro de acesso ao imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **CEP sob nº 12.051-683**. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10502166HDML2A25H.


Larissa Costa Migotto

Av-7 em 13 de novembro de 2025. Protocolo nº 502.166 em 07/11/2025 (JJRMF).

retificação

Pelo r. despacho com força de mandado proferido em 09 de outubro de 2025, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais que se processa sob nº 1016753-80.2023.8.26.0625 pelo

Operador Nacional
do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº

148.771

FICHA

02

Taubaté

13

de

novembro

de

2025

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que a penhora de direitos averbada sob nº 5 nesta matrícula, fica revertida para a **penhora** da totalidade do imóvel. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10502166CCBEH325D.

Larissa Costa Migotto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital